



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte
70730-542 – Brasília/DF – conama@mma.gov.br
Tel. (0xx61) 2028.2207/2102

Nota Informativa nº 131 /DCONAMA/SECEX/MMA
Processo n.º02001.004014/2006-11
Autuado:CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA

Trata-se de processo administrativo iniciado em decorrência do Auto de Infração nº 527086/D – MULTA, lavrado em desfavor da Construtora Guatama LTDA, em 14/08/2006, por “*Construir ou Instalar Obras potencialmente poluidoras – Bueiros de concreto de diversos tipos: 01 Pontilhão de Concreto e 01 Ponte de Concreto) em substituição das obras de arte anteriores, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente (IBAMA) na Rodovia BR -319, no trecho entre Careiro/Am e o Rio Igapóacu*”. Essa infração administrativa está prevista no art. 44 do Decreto nº 3.179/1999. Trata-se, também, de crime ambiental previsto no art. 60 da Lei nº 9.605/98, cuja pena máxima é de 06 meses.

A multa foi estabelecida em R\$ 535.000,00.

Não obstante a existência de diversos atos processuais nos autos, informa-se que a última decisão recorrível foi proferida pelo Presidente do IBAMA em **30 de março de 2007**, ocasião em que essa autoridade decidiu pela manutenção do Auto de Infração (fls.293).

Os autos foram remetidos ao Departamento de Apoio ao CONAMA – DCONAMA – em 19/11/2008 [fls. 241], de onde aguardam julgamento até a presente data.

É a informação. Para análise do relator.

Brasília, 05 de maio de 2010.

Anderson Barreto Arruda
Analista Ambiental

Remeta-se à Câmara Especial Recursal, para distribuição.

Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor